

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 20/2022

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento de recurso interposto por candidatos (as) que concorreram no Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2022, para as áreas 7.1, 7.2, 7.3 e 8.0, conforme abaixo:

Cargo: Enfermeiro

Nº	NOME	RESULTADO DO RECURSO
1	CAMILA ROSA PENA LACERDA	DEFERIDO
2	JACQUELINE PONTO MOREIRA FULGÊNCIO	INDEFERIDO
3	SABRINA ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
4	VANESSA GONTIJO DE FREITAS	DEFERIDO

A ata de julgamento do recurso com a devida motivação encontra-se arquivada na Gerência de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, com vistas franqueadas aos candidatos a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 20/2022

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 020/2022, para o cargo de Enfermeiro Supervisor, para as áreas 7.1, 7.2, 7.3 e 8, conforme listagem abaixo:

ÁREA 7.1 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA – PEDIATRIA INTERNAÇÃO

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	VANESSA GONTIJO DE FREITAS	46
2	MARIA AUGUSTA SIMOES NEVES	13
3	WENDEL FERREIRA	10
4	GUILHERME LUCAS GOMES DA SILVEIRA	10

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

SEQ.	NOME	6. DA INSCRIÇÃO
1	CARLA LUCIA DOS SANTOS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
2	LUCIANA DE OLIVEIRA RUBERTO	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
3	JACQUELINE PINTO MOREIRA FULGENCIO	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
4	MICHELE CRISTINA DA SILVA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital

ÁREA 7.2 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA – CTI PEDIÁTRICO

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	SOLANGE MOREIRA DE SOUSA	94
2	CAMILA ROSA PENA LACERDA	64
3	ITALA ROBERT DA SILVA	20
4	REGINALVA ROCHA VIEIRA	11
5	RAFAELLA DE OLIVEIRA VELOSO	7

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

SEQ.	NOME	6. DA INSCRIÇÃO
1	SABRINA ROBERTA DOS SANTOS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital

ÁREA 7.3 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA – SEMI INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	MIRIAN DE OLIVEIRA BRAGA	111
2	VALERIA BATISTA	45
3	GABRIEL ANZOLIN	40
4	FERNANDA CAROLINA TORRES PANTOJA	36
5	GUIZELA DE OLIVEIRA ARRUDA	35
6	GABRIELA REIS DE ASSIS	23
7	RAFAEL ANTONIO AQUINO NETTO	23
8	LUANA APARECIDA DA CONCEICAO	13
9	CASSIDY TAVARES SILVA	10

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

SEQ.	NOME	6. DA INSCRIÇÃO
1	ADRIANA JESUS DO CARMO	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
2	FABIANA RODRIGUES MARTINS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
3	JOAO PAULO TARGINO BEZERRA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
4	SANDRA APARECIDA LOPES MIRANDA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
5	THAIS PEREIRA LOEPS DE SOUZA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital

ÁREA 8 - UNIDADE NEONATAL

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	EDUARDO BATISTA SILVA	70
2	RAIRA CANDIDO COSTA MATOSO	57
3	PAOLA CONCEICAO DA SILVA	55

4	LUZIA CLERIA DIAS	52
5	MARIA APARECIDA FELBERQUE RODRIGUES	39
6	KAROLINE DE OLIVEIRA MACEDO	37
7	SILVIA APARECIDA DOS ANJOS VIENA LEITE	25
8	TATIANA LOURENÇO DA SILVA	23
9	PATRICIA SANTOS BOTH	18
10	JULIANA PIRES RODRIGUES	10
11	NATHALIA NUNES BARBOSA PEREIRA	10
12	GABRIELA CHAMI PORTILHO SOARES	10

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

1	CRISTIANE FONSECA MARTINS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
2	EDIONE VIEIRA SERAFIM DA SILVA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
3	ELIETE REGINA DA SILVA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
4	FERNANDA CRISTINA CUSTODIO DE FARIA FIORETI	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
5	FERNANDA VIEIRA SANTANA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
6	RAFAELA DINIZ DE OLIVEIRA MORAIS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
7	RONALDO PEREIRA DE AMORIM	Em descumprimento subitem 6.3(f) do edital

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 023/2022

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 023/2022, para o cargo de Médico, conforme listagem abaixo:

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	MATHEUS ALVES CATAE	55

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 021/2022

Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 021/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 04/06/2022:

Período de Inscrição Inicial: 06/06/2022 a 01/07/2022

Período de Prorrogação: 04/07/2022 a 08/07/2022

Vaga oferecida: Médico

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 026/2022

Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 026/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 15/06/2022:

Período de Inscrição Inicial: 20/06/2022 a 01/07/2022

Período de Prorrogação: 04/07/2022 a 08/07/2022

Vaga oferecida: Analista de Sistemas

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 020/2022

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 020/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

Área 7.1 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Pediatria

CLAS. / NOME
1 - VANESSA GONTIJO DE FREITAS

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

Cidade limpa não é
a que mais se varre.
É a que menos se suja.



QUADRO REAJUSTE + ACRÉSCIMO						
Item	Sicam	Descrição	Quantidade Equipamentos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual Reajustado
1	73997	VENTILADOR GRAPNET TS	110	R\$ 354,90	R\$ 39.039,00	R\$ 468.468,00

Dotação Orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-29, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 01 de Junho de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 03-33/2017
Instrumento Jurídico: 01.2018.2301.0302.05.00
Objeto do contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA 02 (DOIS) ARCOS CIRÚRGICOS DA MARCA GE, MODELO 9800 PLUS, NÚMEROS DE SÉRIE 82-4092 E 82-4132.
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratado: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.029.372/0003-02
Prorrogação do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01/06/2022 a 31/05/2023.
Dos valores: o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 50.259,60 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	73997	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (para substituição de peças), para dois arcos cirúrgicos da marca GE, modelo 9800 PLUS, número de série 82.4092 e 82.4132	UND	01	R\$ 4.188,30	R\$ 4.188,30	R\$ 50.259,60
VALOR TOTAL: R\$ 50.259,60							

Justificativa: a "manutenção corretiva e preventiva é indispensável para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tornando-se essencial para o correto atendimento dos pacientes. A falta de mão de obra especializada e de equipamentos adequados para realização dos testes impossibilita que a manutenção seja realizada pela equipe da engenharia clínica do Hospital Odilon Behrens".
Dotação Orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-29, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.
Data de assinatura: 01 de Junho de 2022.

QUADRO REAJUSTE + ACRÉSCIMO						
Item	Sicam	Descrição	Quantidade Equipamentos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual Reajustado
1	73997	VENTILADOR GRAPNET TS	110	R\$ 354,90	R\$ 39.039,00	R\$ 468.468,00

Dotação Orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339039-29, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 01 de Junho de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº: 02-47/2019
Pregão Eletrônico nº 160/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0161.02.00
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos químicos – Grupo B.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e Supressão e Acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. - CNPJ nº 05.266.324/0003-51
Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023
Justificativa: "(...) A contratação deste serviço se justifica pela geração de resíduos químicos que necessitam de tratamento e destinação especiais de acordo com seus riscos. (...) Informe que haverá necessidade revisão do quantitativo e itens contemplados no contrato, já pactuado com a empresa, conforme e-mail anexo".
Acréscimo e Supressão do quantitativo: Acréscimo do quilograma do Item 1 e redução do quilograma dos Itens 8 e 9.
Valor do Contrato: O valor fica reduzido em R\$ 1.227,00 (um mil e duzentos e vinte e sete reais), mediante a redução no percentual de 15,10% (quinze inteiros e dez décimos por cento), sendo que o valor anual do Contrato passa a ser de R\$ 8.124,32 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Quant. Anterior	Quant. Atual	% Mudança Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01								
1	240	Coleta, transporte e destinação final de aventais protetores plumbíferos inservíveis.	Kg	100	170	70%	R\$ 2,90	R\$ 493,00
4	240	Coleta, transporte e destinação final de termômetro e demais instrumentos que contenham mercúrio.	Kg	1	1	0%	R\$ 2,32	R\$ 2,32
5	240	Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias (alcalinas, lítio, chumbo).	Kg	300	300	0%	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
6	240	Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes e vapor metálico inteiras queimadas.	UNID	500	500	0%	R\$ 1,30	R\$ 650,00
7	240	Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes e vapor metálico quebradas.	Kg	20	20	0%	R\$ 3,35	R\$ 67,00
Lote 02								
8	240	Coleta, transporte e incineração de resíduos farmacêuticos com prazo de validade expirado.	Kg	1440	1000	-31%	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
9	240	Coleta, transporte e incineração de saneantes e reagentes com prazo de validade expirado.	Kg	580	500	-14%	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
TOTAL				2941	2491	-15,30%		
VALOR DO CONTRATO							R\$ 8.124,32	
VALOR CORRESPONDENTE À REDUÇÃO							R\$ 1.227,00	
VALOR DO ADITIVO							R\$ 6.897,32	
PERCENTUAL APROXIMADA DA ADEQUAÇÃO							-15,10%	

Dotação orçamentária: 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339039-99, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-99, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12 – 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339039-99, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 02 de Junho de 2022.

Daniilo Borges Matias
Superintendente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 021/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de Servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.



2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação/experiência, conforme abaixo discriminado:

3.1.1. Da habilitação:

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão.

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Área 01 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Clinica Geral	Residência Médica em Clínica Médica concluída ou em curso com conclusão prevista para fevereiro/2023, credenciada MEC OU Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica OU Residência Médica concluída em áreas clínicas como Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia, Nefrologia ou Reumatologia, credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela respectiva Sociedade OU em caso de ausência de Residência Médica reconhecida pelo MEC, experiência profissional como Médico Clínico, mínima de 05 (cinco) anos.
Área 02 – Gerência de Linha de Cuidado de Pronto Atendimento	Clinica Geral	Residência Médica em Clínica Médica concluída OU 04 meses de experiência em atendimento de Clínica Médica em urgência e emergência em Instituição Hospitalar.
Área 03 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída OU em curso com previsão de conclusão em abril de 2023 OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 04 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída/ em curso com previsão de término em fevereiro de 2023 OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 05 – Unidade Hospital Dia Cirúrgico	Oftalmologia	Residência médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Oftalmologia expedido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia em convênio com a Associação Médica Brasileira + Especialização em Retina, Vítreo e Mácula + Especialização em Oncologia Ocular + Especialização em Uveíte.
Área 06 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Cirurgia Geral	Residência Médica concluída em Cirurgia Geral, reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB / Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
Área 07 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Cirurgia Pediátrica	Residência Médica concluída em Cirurgia Pediátrica credenciada pelo MEC OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino OU Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica OU Residência Médica em Cirurgia Pediátrica a partir do segundo ano OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano E experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.
Área 08 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Emergência Pediátrica	Residência Médica em Emergência Pediátrica concluída ou Terapia Intensiva Pediátrica concluída ou em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 09 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Pediatria	Residência Médica em Pediatria concluída/ em curso a partir do 2º ano ou título de especialista em pediatria emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.
Área 10 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Neonatologia	Residência Médica em Neonatologia ou Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal concluída ou em curso, a partir do 2º ano, Credenciada pelo MEC.
Área 11 – Gerência de Linha de Cuidado da Mulher	Ginecologista	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concluída credenciada pelo MEC OU Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia emitido pela AMB.
Área 12 – Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Anestesiologia Credenciada pelo MEC OU Especialização em Terapia Intensiva OU Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva mínima de 01 (um) ano
Área 13 - Gerência de Diagnóstico por Imagem e Traçados Gráficos	Radiologista	Residência Médica em Radiologia concluída ou cursando o terceiro ano (R3) da Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Experiência profissional comprovada de no mínimo 01 (um) ano em ultrassonografia em medicina interna e em tomografia e angiotomografia.
Área 14 – Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Neurocirurgia	Residência Médica em Neurocirurgia concluída credenciada pelo MEC OU Título de Especialista em Neurocirurgia emitido pela AMB / Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.

3.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato para a HABILITAÇÃO é a seguinte:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
- Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação;
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Título de Especialista conforme habilitação exigida no subitem 3.1.1.
- Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II);
- Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
- Comprovante de Experiência Profissional conforme subitem 3.1.1, que deverá atender a uma das seguintes opções:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

3.2.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência citada na alínea “g” do subitem 3.2 de candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.

3.2.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB – SEFOP e havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

3.3. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive ao distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.

3.3.1. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

3.4. Da Lotação:

3.4.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ÁREA	ESPECIALIDADE	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Clínico Geral - GCLIN	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Clínica Médica credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.	30 (trinta) pontos	
		Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Residência Médica.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
2	Clínico Geral - GPAT	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico Clínico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Clínica Médica ou Medicina Intensiva credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Residência Médica.	15 (quinze) pontos por especialidade	
		Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Residência Médica.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
3	Neurologista- GURG	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Neurologia concluída ou Título de Especialista em Neurologia	40 (quarenta) pontos	
4	Neurologista- GCLI	Tempo de experiência profissional comprovada em como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Neurologia concluída ou Título de Especialista em Neurologia	40 (quarenta) pontos	



5	Oftalmologia	Tempo de experiência profissional comprovada em Oftalmologia.	05(cinco) pontos para cada 01(um) ano completo de experiência comprovada.	100 (cem) pontos
6	Cirurgião Geral	Tempo de Experiência Profissional comprovada como Cirurgião Geral.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, reconhecidas pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, emitidos pela AMB/ Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	25 (vinte e cinco) pontos cada especialidade	
7	Cirurgião Pediatríco	Tempo de experiência profissional comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, na área de cirurgia Pediátrica.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Cirurgia Pediátrica concluída ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica de no mínimo 03 (três) anos realizada em Hospital de Ensino.	30 (trinta) pontos	
		Residência Médica em Cirurgia Pediátrica em curso, a partir do segundo ano, ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano e experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.	20 (vinte) pontos	
8	Emergência Pediátrica	Tempo de experiência profissional comprovada em Serviço de Emergência Pediátrica.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Emergência Pediátrica concluída ou Terapia Intensiva Pediátrica concluída ou em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.	40 (quarenta) pontos	
9	Pediatria	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, Enfermaria Pediátrica, CTI Pediátrico ou Neonatologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada - Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Pediatria, Concluída, Medicina de Urgência Pediátrica ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica.	25 (vinte e cinco) pontos para cada Residência. (Máximo de 2)	
		Residência Médica ou Especialização concluída em área de atuação Pediátrica, Cardiologia, Nefrologia, Pneumologia, Oncologia, Gastroenterologia.	20(vinte) pontos	
10	Neonatologia	Tempo de experiência profissional comprovada em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 60 (sessenta) pontos.	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Neonatologia ou Terapia Intensiva Neonatal ou Título de Especialista em Neonatologia.	40(quarenta) pontos	
11	Ginecologista	Tempo de experiência profissional comprovada como Obstetra e Ginecologista atuando como plantonista de urgência ou cirurgia ginecológica ou enfermaria de Alto Risco.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 80 (oitenta) pontos	100 (cem) pontos
		Certificado de Conclusão de Mestrado/ou Doutorado e/ou Residência Médica ou Especialização em Ultrassonografia, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Oncoginecológica	05 (cinco) pontos por título - Máximo 20 (vinte) pontos	
12	Intensivista	Tempo de experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de experiência - Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica ou Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	
		Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Anestesiologista.	30 (trinta) pontos	
13	Radiologista	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em radiologia/ultra	05 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano completos de experiência comprovada.	100 (cem) pontos
14	Neurocirurgião	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurocirurgião	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Neurocirurgia concluída ou Título de Especialista em Neurocirurgia	40 (quarenta) pontos	

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

5.1.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

5.1.2. Os comprovantes da experiência profissional e dos títulos de Residência/Especialista apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 3.1.1 e 4.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado nº 021/2022
Hospital Metropolitan Odilon Behrens
Médico
Nome Completo do Candidato.”

6.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitan Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impreterivelmente.

6.2.1. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

6.3.1. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

6.4. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital.

6.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho- GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

6.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
- 2º Critério – Residência Médica concluída
- 3º Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 021/2022 Hospital Metropolitan Odilon Behrens
Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral/>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);



- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
- l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivilmg.gov.br/servico>;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 9.2, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via ligação telefônica, WhatsApp, e-mail etc.).

9.3 Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Divida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em distrato unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Médico

11.1.1: Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência, Gerência de Linha de Cuidado Clínico (Unidade de AVC), Gerência de Linha de Cuidado da Criança (semi internação pediátrica)

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.506,56 (três mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.165,42 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.013,11 (sete mil e treze reais e onze centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 8.330,83 (oito mil e trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).
- e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 9.201,68 (nove mil e duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).
- f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 11.178,25 (onze mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

11.1.2: Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto e infantil:

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.153,41 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.521,71 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 6.306,82 (seis mil e trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 7.043,42 (sete mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

11.1.3: Gerência de Linha de Cuidado da Criança (Internação Pediátrica), Gerência de Linha de Cuidado Clínico/ Unidade Hospital Dia Cirúrgico:

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 2.975,52 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.195,58 (três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- c) Jornada de Trabalho/20 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.098,00 (cinco mil, noventa e oito reais).
- d) Jornada de Trabalho/20 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.538,12 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos).
- e) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 5.951,03 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).
- f) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 6.391,15 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).

11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

12.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se constata no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável e irretirável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

13.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022

Daniilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 021/2022 – MÉDICO

1. Dados do Candidato

Nome Completo			
Carteira de Identidade		Data de Nascimento	
Telefones:			
E-mail			

ÁREA DE OPÇÃO	<input type="checkbox"/> ÁREA 01 - Clínico Geral - GCLI	<input type="checkbox"/> ÁREA 02 - Clínico Geral - GPAT
	<input type="checkbox"/> ÁREA 03 - Neurologista - GURG	<input type="checkbox"/> ÁREA 04 - Neurologista - GCLI
	<input type="checkbox"/> ÁREA 05 - Oftalmologia	<input type="checkbox"/> ÁREA 06 - Cirurgião Geral
	<input type="checkbox"/> ÁREA 07 - Cirurgia Pediátrica	<input type="checkbox"/> ÁREA 08 - Emergência Pediátrica
	<input type="checkbox"/> ÁREA 09 - Pediatria	<input type="checkbox"/> ÁREA 10 - Neonatologia
	<input type="checkbox"/> ÁREA 11 - Ginecologia	<input type="checkbox"/> ÁREA 12 - Intensivista
	<input type="checkbox"/> ÁREA 13 - Radiologista	<input type="checkbox"/> ÁREA 14 - Neurocirurgião

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 3.1.1 do Edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM dentro da validade especificada pelo mesmo.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Currículo atualizado.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o HOB;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso da Residência Médica credenciada pelo MEC ou titulação pela Sociedade Brasileira da especialidade requerida pelo cargo, conforme subitem 3.1.1 do edital.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Comprovação de experiência profissional conforme o edital.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
		___/___/___ a ___/___/___
		___/___/___ a ___/___/___
		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

ANEXO I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 021/2022 – MÉDICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.



O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço: 7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
- Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº - f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 184 e 185 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- Art. 184 - São deveres do servidor público:
- I - observar as leis, os regulamentos e o Código de Ética;
 - II - manter assiduidade e pontualidade no serviço;
 - III - trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
 - IV - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
 - V - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - VI - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - VII - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
 - VIII - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
 - IX - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
 - X - zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
 - XI - atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Controladoria-Geral do Município - CTGM - e da Procuradoria-Geral do Município - PGM;
 - XII - tratar a todos com urbanidade;
 - XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - XIV - levar ao conhecimento do controlador-geral do Município irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
 - XV - representar contra abuso de poder;
 - XVI - ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- Art. 185 - É proibido ao servidor público:
- I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;
 - II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 - III - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;
 - IV - deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;
 - V - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
 - VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
 - VII - recusar fê a documento público;
 - VIII - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
 - IX - ofender a dignidade ou o decore de colega, de particular ou proparlar fensas;
 - X - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 - XI - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
 - XII - deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;
 - XIII - praticar ato de nepotismo ou que envolva conflito de interesse, nos termos do normativo próprio;
 - XIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
 - XV - fazer contratos com o poder público, por si ou como representante de outrem;
 - XVI - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
 - XVII - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, de cônjuge ou companheiro;
 - XVIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
 - XIX - praticar usura em qualquer de suas formas;
 - XX - proceder de forma desidiosa;
 - XXI - praticar litigância de má-fé no âmbito da CTGM.

Parágrafo único - Considera-se litigante de má-fé o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontroverso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;



11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;

11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 017/2022

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de candidatos habilitados/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 017/2022 para o cargo de Técnico de Serviço de Saúde – Técnico em Nutrição, conforme listagem abaixo:

CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	MOIRA DIN PINA KAO	30
2	ZEDINA ELIAS DE BRITO	5

3	TANIA MARIA DANGELO LIMA	0
4	GISELE GRACIELE MARQUES MARTINS	0

CANDIDATOS INABILITADOS/DESCLASSIFICADOS

Não houve.

Deste resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio nº 85 Bairro São Cristóvão - BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal citado acima, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados - Ref. - Recurso - Processo Seletivo Simplificado - Edital 017/2022 do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nome completo, identidade e função.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022

Daniilo Borges Matias
Superintendente

DISTRATOS DE CONTRATOS

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 42387-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ADRIELLY DE SOUZA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 09/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 42756-1
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: AKEMI DE SOUZA OISHI
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 19/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 43304-9
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ALESSANDRA CLAUDIA LIMA GOMES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 06/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 42462-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA CAROLINA ALMEIDA CHAGAS
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de FISIOTERAPEUTA.
Data distrato: 13/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 41319-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de ENFERMEIRA.
Data distrato: 15/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 43152-6
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANA PAULA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 41612-8
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: ANGELA MARIA TEREZA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 01/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 43315-4
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 12/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 42025-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CLAUDIA REGINA ALVES
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 10/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 42493-7
Contratante: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratado: CLEONICE GONCALVES BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços extraordinários, de caráter temporário, para execução das atividades de TEC DE ENFERMAGEM.
Data distrato: 10/05/2022

DISTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo – Registro nº: 42969-6

